



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ILSON
ALVES
PEQUENO
JUNIOR
19/11/2025 09:55

ALEXANDRE
GONÇALVES
ZIMMERMANN
19/11/2025 14:22

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 099, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a denominação e a vinculação hierárquica do Núcleo de Segurança Institucional, em atendimento à Resolução CSJT n.º 408/2025, o qual passa a ser denominado Núcleo de Polícia Judicial, com subordinação à Secretaria-Geral da Presidência.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, em Sessão Administrativa Ordinária Presencial realizada no dia 18 de novembro de 2025, sob a Presidência do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior, presentes, ainda, os(as) Desembargadores(as) do Trabalho Socorro Guimarães, Vania Maria da Rocha Abensur, Francisco José Pinheiro Cruz e Shikou Sadahiro, bem como o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Lucas Barbosa Brum, que se manifestou pelo prosseguimento do feito, sem intervenção,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 344, de 9 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 408, de 31 de março de 2025, que alterou a Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, determinando que os tribunais que possuam em seus quadros os cargos de Analista Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Inspetor(a) da Polícia Judicial, ou de Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Agente da Polícia Judicial, adequem a nomenclatura de suas unidades de segurança institucional para incluir a qualificação "Polícia Judicial";

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 054, de 30 de agosto de 2022, que estabeleceu a utilização dos saldos remanescentes de Cargos em Comissão em virtude da aplicação da Resolução CSJT n.º 335, de 25 de julho de 2022, bem como promoveu a adequação das estruturas administrativas e funcionais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para cumprimento da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 099, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) n.º 3907/2024,

RESOLVEU, à unanimidade,

Art. 1º Alterar o art. 38, bem como o *caput* e o parágrafo único do art. 39 da Resolução Administrativa n.º 054, de 30 de agosto de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Criar o Núcleo de Polícia Judicial, retribuído com uma função comissionada de nível FC-6, vinculando-o à Secretaria-Geral da Presidência, em atendimento à Resolução Administrativa CSJT n.º 408, de 31 de março de 2025.

Art. 39. Criar no Núcleo de Polícia Judicial a Seção de Inteligência e a Seção de Operações, ambas retribuídas com uma função comissionada de FC-5.

Art. 2º Alterar, na tabela constante do Anexo A da Resolução Administrativa n.º 054, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações, a nomenclatura do Núcleo de Segurança Institucional para Núcleo de Polícia Judicial, bem como no glossário do Anexo C, substituindo “Núcleo de Segurança Institucional - NSI” por “Núcleo de Polícia Judicial - NPJ”, e atualizar sua vinculação no organograma do Anexo D, transferindo a subordinação do referido núcleo da Presidência para a Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 3º Alterar o *caput* do artigo 31 do anexo da Resolução Administrativa n.º 105, de 29 de novembro de 2022, que estabelece o Regulamento Geral das Secretarias do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 Ao Núcleo de Polícia Judicial compete, além das disposições do art. 3º, planejar, coordenar, executar e avaliar as medidas mínimas de segurança previstas nas normas emanadas dos Conselhos e Órgãos Superiores, bem como realizar atividades de inteligência e contrainteligência, podendo valer-se do apoio das





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 099, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

unidades de inteligência do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais, bem como dos órgãos fazendários e de segurança federais, estaduais e municipais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ausentes os Desembargadores do Trabalho Maria Cesarineide de Souza Lima e Carlos Augusto Gomes Lôbo, por motivo justificado.

(assinado digitalmente)
Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN
Secretário do Tribunal Pleno e Turmas

